



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025)**

CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/2020/ANA/SF

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS REICLÁVEIS E UNIDADE DE TRANSBORDO DE REJEITOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE”

ENQUADRAMENTO PAP DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO 2021-2025:	
Finalidade 2	Agenda Setorial
Programa 2.1	Recuperação da qualidade da água
Ação 2.1.4	Estudos, projetos ou obras para implantação, expansão ou adequação de sistemas para coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos
ENQUADRAMENTO POA 2025 DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO	
Subação 2.1.4.3	Execução de obras e serviços para tratamento de resíduos no Baixo São Francisco - Propriá/SE
Categoria: 92,5% - Investimento	

JANEIRO/2025





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	19
2. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	20
3. ÁREA DE ATUAÇÃO.....	23
4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	24
5. DEFINIÇÃO DO OBJETO	25
5.1. NATUREZA DO OBJETO.....	25
5.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	25
5.3. QUANTITATIVOS DO OBJETO	27
5.4. PRAZO DO CONTRATO.....	28
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	28
6.1. SUBCONTRATAÇÃO.....	28
6.2. GARANTIA	28
6.3. VISITA TÉCNICA.....	28
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	29
7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	29
7.2. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.....	29
7.3. GARANTIA DE SOLIDEZ.....	30
8. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO	30
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	30
9.7. PREPOSTO.....	31
10. FISCALIZAÇÃO.....	31
10.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	31
10.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	32
10.4. GESTOR DO CONTRATO	32
10.5. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS	33
11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	33
12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	34





12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	34
12.2. REGIME DE EXECUÇÃO	34
12.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS.....	34
12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	34
12.5. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA	35
12.5.3. EQUIPE CHAVE	35
12.5.9. EQUIPE DE APOIO (não é necessário apresentar durante o processo licitatório).....	36
12.5.10. PREMISSAS PARA REGISTRO DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.....	36
13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	36
13.2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	36
13.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	37
14. OBRIGAÇÕES	37
14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	37
14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	39
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....	40
APÊNDICES - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E UNIDADE DE TRANSBORDO DE REJEITOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE	41
APÊNDICE I – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS	41
APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO.....	41
APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	41
APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	41
APÊNDICE V – DECLARAÇÃO OU DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	41





1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída por meio da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997¹, previu a criação das Agências de Água, sendo que, a criação será mediante solicitação dos Comitês de Bacia Hidrográfica e autorizado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) ou pelos Conselhos Estaduais. As Agências de Água, cf. a lei supramencionada, exercerão a função de secretaria executiva dos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.
- 1.2. A Agência Peixe Vivo (APV), pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos criada em 15 de setembro de 2006 para exercer as funções de suporte administrativo, técnico e econômico aos comitês de bacia hidrográfica.
- 1.3. Atualmente, a Agência Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para três Comitês estaduais mineiros, CBH Velhas (SF5), CBH Pará (SF2), CBH Paraopeba (SF3) e para o Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).
 - 1.3.1. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas é um órgão deliberativo instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998², com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programa de investimento e consolidação de política de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.2. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Pará é um órgão deliberativo, instituído pelo Decreto nº 39.913, de 22 de setembro de 1998³, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programas de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.3. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba é um órgão deliberativo, instituído pelo Decreto nº 40.398, de 28 de maio de 1999⁴, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programas de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.4. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco é um órgão colegiado, instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2001⁵, com a finalidade de realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da bacia, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o desenvolvimento sustentável.
- 1.4. Dentre as finalidades da Agência Peixe Vivo está a prestação de apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas para as quais ela exerce as funções de Agência de Bacia, incluindo as atividades de planejamento, execução e acompanhamento de ações, programas, projetos, pesquisas e quaisquer outros procedimentos aprovados, deliberados e determinados por cada CBH ou pelos Conselhos Estaduais ou Federal de Recursos Hídricos.
- 1.5. Para tanto, são asseguradas à entidade delegatária ou equiparada as receitas provenientes da cobrança pelos usos de recursos hídricos arrecadados nas respectivas bacias hidrográficas, transferidos por meio de contratos de gestão, elaborados de acordo com as regras estabelecidas em lei, sendo que a presente demanda será executada no âmbito do Contrato de Gestão firmado entre a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, Contrato nº 028/2020/ANA/SF.

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm. Acesso em 13/01/2025.

² Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39692/1998/?cons=1>. Acesso em 13/01/2025.

³ Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39913/1998/>. Acesso em: 13/01/2025.

⁴ Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/40398/1999/>. Acesso em: 13/01/2025.

⁵ Disponível em: <http://cdn.agenciapeixevivo.org.br/media/2019/06/decreto-de-criacao-cbhsf.pdf>. Acesso em: 13/01/2025





- 1.6. Em atendimento às obrigações contratuais estabelecidas nos contratos de gestão, as compras e as contratações de serviços no âmbito da Agência Peixe Vivo destinadas à execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica se efetuam por meio de seleção de propostas a fim de que seja garantido o princípio constitucional da isonomia, bem como seja escolhida a proposta mais vantajosa para a entidade delegatária e devem observar a Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019, que estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias das funções de Agências de Água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, instituindo um procedimento específico e análogo ao procedimento geral.

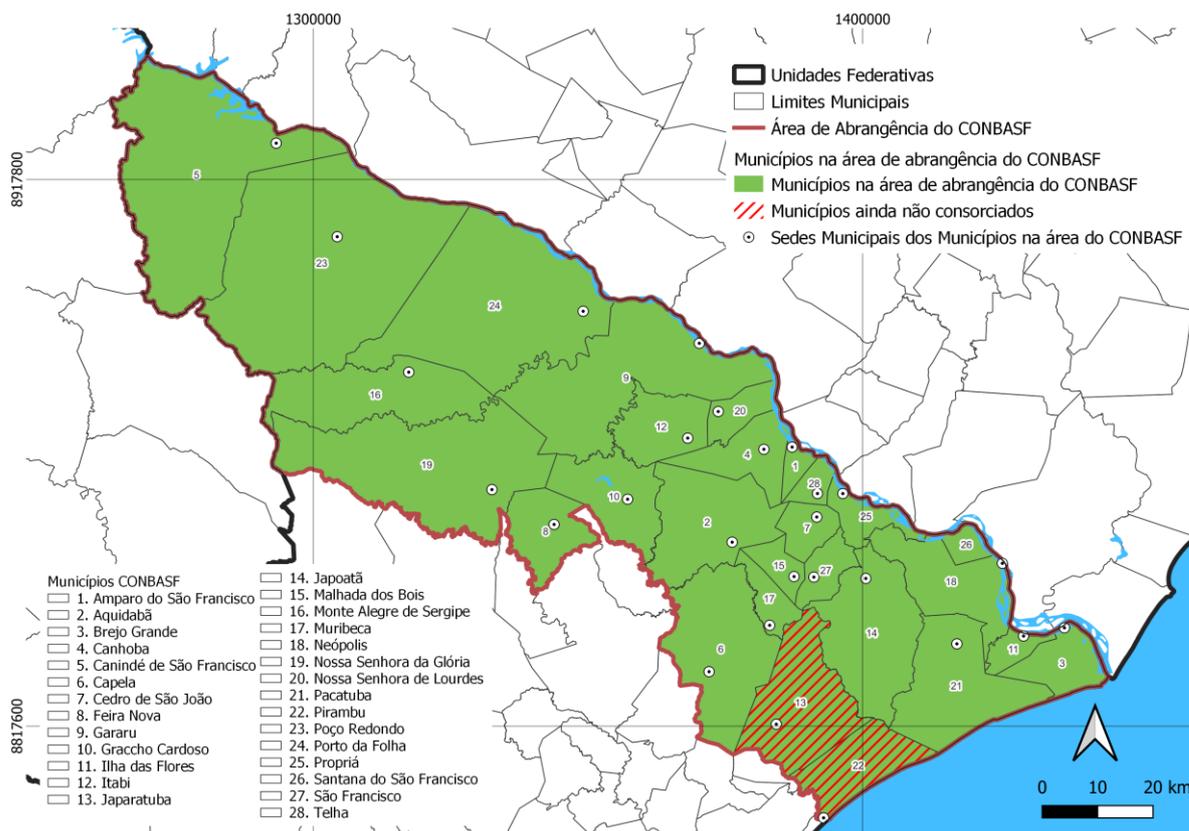
2. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1. O Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco 2016-2025 (PRH-SF 2016-2025), está estruturado em seis eixos de atuação que expressam as dimensões em que o plano da bacia opera, sendo eles: Eixo I – Governança e mobilização social; Eixo II – Qualidade da água e saneamento; Eixo III – Quantidade de água e usos múltiplos; Eixo IV – Sustentabilidade hídrica do semiárido; Eixo V – Biodiversidade e requalificação ambiental; Eixo VI – Uso da terra e segurança de barragens.
- 2.2. As questões relacionadas com aspectos qualitativos dos recursos hídricos estão incluídas no Eixo II – Qualidade da água e saneamento. Dentre os objetivos da Atividade II.6.a – Implantação de Sistemas de Esgoto, Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana destacam objetivos como aumentar os níveis de atendimento (urbano e rural) quanto à coleta de esgotos e resíduos sólidos urbanos; melhorar (construção/ampliação) os sistemas de coleta e tratamento de esgotos; reduzir as descargas de esgotos não tratados; melhorar a gestão de águas pluviais; encaminhar os resíduos sólidos urbanos a destinação final adequada; e, selar lixões.
- 2.3. Dessa forma, o PRH-SF reforça a importância da implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) e tem dentre os seus objetivos gerais, com vistas a atingir o cenário possível quanto à qualidade da água e saneamento, o aumento dos índices de atendimento no setor de saneamento básico.
- 2.4. O PRH-SF indica a necessidade de definição de estratégias e de responsabilidades no atingimento das metas do Plano Nacional de Saneamento Básico para a bacia, além de apontar a necessidade de recuperação hidroambiental da bacia.
- 2.5. A região do Baixo São Francisco Sergipano é bastante carente de projetos e planos voltados às questões ambientais, especialmente àquelas interligadas à política de Saneamento Básico. O Consórcio de Saneamento do Baixo São Francisco – CONBASF, como agente cooperativo e regulador, assume proposituras frente à Gestão de Resíduos Sólidos e vem somar-se nas questões ambientais.
- 2.6. O CONBASF é fruto de um arcabouço legal que tem como primeiro instrumento a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, também chamada a Lei dos Consórcios Públicos, que veio para regulamentar o Art. 241 da Constituição Federal, estabelecendo as normas gerais de contratação de consórcios públicos e dando forma à prestação regionalizada de serviços públicos. Foi regulamentada pelo Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, que tem por finalidade consolidar as normas estabelecidas na referida lei e oferecer o aparato jurídico que garanta a segurança e o fortalecimento dessa forma de cooperação intermunicipal.
- 2.7. Assim, também em vista da necessidade de atender os princípios preconizados pela Lei Federal nº 11.445/2007, Lei do Saneamento Básico, e pela Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), o Estado de Sergipe, buscando adequar-se a essas determinações legais, adotou providências com o propósito de que fosse elaborado e instituído o seu Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS-SE).
- 2.8. Por consequência deste Plano, deu-se o surgimento dos Consórcios Intermunicipais de Saneamento, e entre eles o Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano - CONBASF, pessoa jurídica de direito interno, do tipo associação pública, com natureza de Autarquia Intermunicipal que integra a Administração Indireta dos municípios



consorciados, estabelecido em 2011; e composto por 28 (vinte e oito) municípios em sua área de atuação: (1) Amparo do São Francisco; (2) Aquidabã; (3) Brejo Grande; (4) Canhoba; (5) Canindé do São Francisco; (6) Capela; (7) Cedro de São João; (8) Feira Nova; (9) Gararu; (10) Graccho Cardoso; (11) Ilha das Flores; (12) Itabi; (13) Japarutuba; (14) Japoatã; (15) Malhada dos Bois; (16) Monte Alegre de Sergipe; (17) Muribeca; (18) Neópolis; (19) Nossa Senhora da Glória; (20) Nossa Senhora de Lourdes; (21) Pacatuba; (22) Pirambú; (23) Poço Redondo; (24) Porto da Folha; (25) Propriá; (26) Santana do São Francisco; (27) São Francisco e (28) Telha. A área de abrangência do CONBASF pode ser observada na Figura 1.

Figura 1. Área de abrangência e municípios integrantes do CONBASF.



- 2.9. Nas questões referentes à gestão dos serviços relacionados principalmente ao saneamento, o consórcio surge como um caminho para que o Poder Público possa adotar a gestão associada como estratégia de cooperação entre diferentes entes federativos para desempenho de funções ou serviços públicos de interesse comum nas áreas de planejamento, regulação, fiscalização e até na prestação desses serviços.
- 2.10. Sempre à luz da legislação, e exatamente desta forma, o CONBASF serve aos municípios que lhe são signatários, por exemplo, prestando assessoria técnica; elaborando laudos, relatórios técnicos e outros documentos; realizando capacitações e mobilizações de educação ambiental para implementação da coleta seletiva; elaborando projetos, programas e planos; e buscando recursos, alternativas e instrumentos com intuito de dar celeridade à construção de uma política ambiental efetiva nos municípios; além de atuar no monitoramento e acompanhamento das ações de implementação das Políticas de Saneamento Básico, Gestão de Resíduos Sólidos e Coleta seletiva, bem como no cumprimento das obrigações condicionadas pelo Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente. No que tange a Gestão de Resíduos Sólidos, ressalta-se que o CONBASF trabalha na viabilização do trabalho e a proteção social dos catadores de materiais recicláveis, que trabalham nos pontos de descarte de resíduos em sua área de atuação, focando na efetivação da inclusão social, plena regularização e fomento do exercício das atividades de forma digna. Uma das metas de trabalho do CONBASF é o encerramento dos lixões, a viabilização da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos (o



que inclui a reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação, aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes) e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em aterros observando as normas operacionais específicas, conforme preconizado pela PNRS.

- 2.11. Em tratativas que se iniciaram em 2018, o CONBASF apresentou ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF) uma proposta que faz parte do projeto geral de implementação de Centrais de Tratamentos de Resíduos (CTRs), na região do Baixo São Francisco. A articulação junto ao CBHSF foi justificada pela sinergia com as atividades elencadas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco 2016 – 2025.
- 2.12. O objetivo geral deste projeto é disponibilizar alternativas de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos domiciliares para os municípios consorciados ao CONBASF situados dentro da área da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, visando a valorização das cooperativas de catadores locais numa conjectura de viabilidade socioeconômica associada à geração de renda, bem como à minimização dos impactos ambientais no manejo e gerenciamento dos resíduos e rejeitos. Tudo isso tem como finalidade a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Com isso, ao longo das tratativas, após pareceres e solicitações de esclarecimentos - principalmente no que diz respeito à viabilidade técnico-financeira - o escopo do projeto sofreu alterações, culminando no envio de uma proposta atualizada em janeiro de 2023.
- 2.13. Em suma, o CONBASF pleiteou o financiamento, a fundo perdido, de infraestrutura necessária para a operacionalização do tratamento adequado de resíduos sólidos coletados em diversos municípios consorciados localizados na região do Baixo São Francisco, englobando construção de pátios de compostagem, construção/adequação de unidades de transbordo, reforma de galpões de triagem e aquisição de equipamentos e maquinários para a operação desses sistemas.
- 2.14. Em setembro de 2023 foi assinado um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) formalizando e celebrando a parceria e as responsabilidades entre CONBASF, CBHSF e APV. O ACT se baseou nos documentos e informações apresentadas na proposta do CONBASF, no parecer de viabilidade contratado pela APV, e nas pactuações e definições que se sucederam entre os partícipes, após a apresentação da última proposta em janeiro de 2023.
- 2.15. As ações e intervenções que estão sendo desenvolvidas, de forma gradual, em conformidade com o ACT, são:
- Elaboração de Projeto Básico e Executivo para as intervenções solicitadas, a serem realizadas na Central de Triagem de Materiais Recicláveis e Unidade de Transbordo de Rejeitos Urbanos do Município de Propriá/SE, que incluem:
 - Reforma/ampliação/construção da rampa de transferência de rejeitos;
 - Aplicação de piso de alta resistência no galpão de triagem;
 - Construção de cobertura metálica e calçamento nas adjacências do galpão de triagem, permitindo depósito de material fora do galpão de forma a resguardá-lo da chuva;
 - Construção de estacionamento de motos, carros e bicicletas para os profissionais que operam a unidade;
 - Demolição de estrutura de concreto armado, a qual seria um reservatório de água com obra inacabada.
 - Elaboração de Projeto Básico e Executivo para a reforma dos galpões de triagem - no município de Capela, no município de Monte Alegre de Sergipe, e no município de Canindé de São Francisco;
 - Elaboração de Projeto Básico e Executivo para a construção dos Pátios de Compostagem - no município de Telha, no município de Monte Alegre de Sergipe, no município de Capela, e no município de Neópolis;
 - Contratação da execução das ações e intervenções após elaboração dos Projetos Básico e Executivo;
 - Aquisição e fornecimento de equipamentos para a operação das unidades objeto das ações e intervenções, sendo estes:
 - Equipamentos para as Centrais de Triagem, conforme o descrito na proposta apresentada;
 - Equipamentos para as Unidades de Transbordo e Compostagem, conforme o descrito na proposta apresentada.
- 2.16. Nesse contexto, o presente Termo de Referência visa atender ao objeto destacado na alínea “d” do item 2.15, acima. Mais especificamente o objeto é a execução das obras e serviços previstos no Projeto Básico e Projeto Executivo que foram



contratados para atendimento da alínea “a” destacada no item 2.15, acima. Cabe destacar que o Projeto Básico e Projeto Executivo foram elaborados através do Contrato nº 006/2024.

3. ÁREA DE ATUAÇÃO

- 3.1. A área objeto da contratação é a Central de Triagem de Materiais Recicláveis e Unidade de Transbordo de Rejeitos Urbanos do Município de Propriá/SE, operada pelo CONBASF e cujo terreno tem uma área de 5.487,50 m².

Figura 2. Localização da Central de Triagem e Unidade de Transbordo de Propriá/SE.



Figura 3. Localização e fotos das estruturas e unidades de operação dentro da Central de Triagem e Unidade de Transbordo de Propriá/SE.



4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Ao longo dos anos, os padrões de uso e ocupação do solo, a urbanização e as diversas atividades econômicas desenvolvidas na bacia do rio São Francisco têm sido responsáveis por gerar inúmeros impactos no meio ambiente e, sobretudo, em seus recursos hídricos. Como resultado de uma inadequada ou insuficiente gestão do saneamento, os corpos hídricos da bacia acabam recebendo carga considerável de esgoto “in natura”, bem como de resíduos sólidos e rejeitos, que sem, respectivamente, uma destinação e disposição final ambientalmente adequada, acabam escoando e sendo carreados pelas águas pluviais, atingindo por fim os cursos d’água. Tudo isso evidencia que uma boa gestão e planejamento do saneamento são essenciais para garantir melhorias para a saúde pública e para que o equilíbrio e a preservação ambiental sejam mantidos.
- 4.2. Além disso, a preocupação crescente em relação ao ciclo dos resíduos sólidos, no que tange a geração, coleta, tratamento e disposição, vem ganhando mais espaço no Brasil desde o marco regulatório nacional dos resíduos sólidos, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) de 2010. A grande produção e a inadequada destinação dos resíduos sólidos é, atualmente, um dos principais problemas enfrentados em várias cidades brasileiras, incluindo os municípios do baixo São Francisco.
- 4.3. O crescimento populacional aliado à má gestão dos resíduos sólidos, e principalmente à falta de conscientização/sensibilização pública, torna o lixo um problema para a bacia hidrográfica do Rio São Francisco. Dessa forma, o lixo produzido na bacia, seja doméstico ou industrial, quando não disposto da forma correta, é carreado pelas águas da chuva atingindo os cursos d’água. Esses resíduos sólidos que atingem os corpos hídricos ameaçam a fauna e flora; danificam os manguezais e habitats bentônicos; causam transtorno para a navegação; se depositam nas margens;



causam poluição das águas, poluição por chorume, poluição visual e mau cheiro; e afetam diretamente a prática do lazer, pesca e o turismo. Soma-se a isso o fato de que a destinação e disposição inadequada também está associada à proliferação de vetores de doenças, à depreciação e desvalorização imobiliária e a uma maior ocorrência de inundações devido à obstrução das redes de drenagem.

- 4.4. Através do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (PRH-SF, 2016-2025), o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF estipulou seis grandes eixos de atuação, a saber: Eixo I – Governança e mobilização social; Eixo II – Qualidade da água e saneamento; Eixo III – Quantidade de água e usos múltiplos; Eixo IV – Sustentabilidade hídrica do semiárido; Eixo V – Biodiversidade e requalificação ambiental; Eixo VI – Uso da terra e segurança de barragens.
- 4.5. Dentro do Eixo II foi estipulado como Meta II.6: até 2023, servir 76% dos domicílios totais com esgotamento sanitário e atender 95% dos domicílios urbanos com coleta de lixo, através de estudos e projetos para implantação, ampliação e melhoria de sistemas de esgotamento sanitário, destinação adequada de resíduos sólidos, erradicação de lixões e melhoria do manejo de águas pluviais e drenagem urbana (CBHSF, 2016). O PRH-SF também destaca que o CBHSF poderá apoiar os municípios na promoção da busca de recursos para desenvolvimento e implementação de projetos.
- 4.6. Dessa forma, a promoção e o fomento de uma gestão adequada dos resíduos sólidos, atentando ao que é preconizado pela PNRS, é estratégia importante e se apresenta como uma questão imperativa para a preservação/conservação e recuperação da bacia hidrográfica do rio São Francisco.
- 4.7. Com essa contextualização, o apoio do CBHSF ao CONBASF no desenvolvimento de ações e financiamento de infraestrutura para a operacionalização do tratamento adequado de resíduos sólidos coletados em diversos municípios consorciados localizados na região do Baixo São Francisco, permitirá e ajudará o CONBASF a continuar os esforços para erradicar os lixões e vazadouros ilegais, bem como potencializar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 4.8. Mais especificamente, as ações e intervenções a serem desenvolvidas na Central de Triagem de Materiais Recicláveis e Unidade de Transbordo de Rejeitos Urbanos do Município de Propriá/SE irão: aumentar a capacidade da transferência de rejeito, permitindo atender mais municípios consorciados pertencentes ao arranjo de Propriá e, conseqüentemente, destinando maior quantidade de rejeito para a disposição ambientalmente adequada, no caso, o aterro sanitário; melhorar o manejo, o armazenamento e a organização do material reciclável que chega ao galpão de triagem; e trazer bem estar e melhores condições de trabalho aos colaboradores e catadores que utilizam da estrutura para execução dos serviços.
- 4.9. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Projeto Executivo, constante nos apêndices deste Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1. NATUREZA DO OBJETO

- 5.1.1. Contratar empresa especializada para a execução das obras e serviços previstos no Projeto Básico e Projeto Executivo de construção/reforma e reforma de estruturas bem como adequação/melhorias para a operação da Central de Triagem de Materiais Recicláveis e Unidade de Transbordo de Rejeitos Urbanos do Município de Propriá/SE.

5.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.2.1. Resíduos e rejeitos são muitas vezes tratados como sinônimos, mas existe uma diferença substancial entre os termos, trazida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).





- 5.2.2. A referida legislação definiu “resíduos sólidos” como “material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja **destinação final** se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível”. Já os “rejeitos” são os “resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a **disposição final** ambientalmente adequada”. Em outras palavras, os “rejeitos” são os “resíduos sólidos” que após o seu uso ou consumo principal não podem mais ser destinados para outro processo, tais como a reutilização, reciclagem ou recuperação por conta da viabilidade econômica ou financeira, e por conta disso devem ser encaminhados para a disposição final ambientalmente adequada.
- 5.2.3. Ademais, percebe-se também uma diferenciação entre “**destinação final**” e “**disposição final**”, sendo a primeira a “destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos”. A “disposição final” ficou definida como “distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos”.
- 5.2.4. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) estabelece diretrizes para o manejo adequado de resíduos sólidos, priorizando a sustentabilidade, a redução da geração de resíduos, e o fomento à reciclagem e reutilização. Nesse contexto, a Central de Triagem de Materiais Recicláveis e Unidade de Transbordo de Rejeitos Urbanos do Município de Propriá/SE é peça-chave na cadeia de gestão dos resíduos sólidos no que tange o arranjo operado pelo CONBASF junto aos municípios consorciados. A unidade desempenha papel estratégico e essencial para a efetivação da Política Nacional de Resíduos Sólidos no estado de Sergipe, favorecendo o desenvolvimento ambiental e social regional.
- 5.2.5. As centrais de triagem têm como objetivo receber, armazenar e realizar a triagem e segregação dos resíduos sólidos urbanos, de forma a aproveitá-los ao máximo de forma útil na perspectiva econômica, ambiental e social. A separação dos materiais nos galpões de triagem é fundamental para o aproveitamento adequado dos resíduos sólidos, permitindo que materiais que erroneamente são dispostos como rejeitos em aterros sanitários, sejam destinados para processos mais adequados. A triagem do material fomenta a sustentabilidade e a economia circular, corroborando com várias frentes de oportunidades como: a reutilização; a reciclagem; o melhor valor agregado ao material a ser reciclado; a potencialização e as melhores condições de trabalho das cooperativas/associações e dos catadores ou classificadores dos materiais recicláveis; a geração de renda e de empregos; menor demanda da natureza; a redução da quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários, aumentando o tempo de vida dos mesmos, causando menor impacto ambiental quando da disposição final dos rejeitos e conseqüentemente reduzindo despesas dos municípios.
- 5.2.6. As unidades de transbordo possuem o objetivo de recepcionar os materiais da coleta dos resíduos sólidos urbanos, em especial os domésticos, para posterior disposição ambientalmente adequada dos rejeitos. Ressalta-se que as UTs são instalações intermediárias destinadas ao recebimento de resíduos sólidos coletados na fonte geradora para uma triagem preliminar e armazenamento temporário dos materiais, antes que eles sejam encaminhados para a disposição final ambientalmente adequada (geralmente os aterros sanitários ou centrais de tratamento). Seguindo as orientações dos órgãos ambientais, os caminhões (coletores) chegam na unidade, são pesados e descarregam o material em outro veículo (transportador) com maior capacidade de carga e/ou volumétrica. Esse segundo veículo faz o transporte dos referidos resíduos até o local de descarga final (instalação de processamento, tratamento e/ou destinação final). Esse procedimento logístico dá aos caminhões de coleta a possibilidade de maior rotatividade, visto que, se os mesmos, tivessem que descarregar diretamente no aterro sanitário não teriam condições de executar toda a coleta no município por conta das distâncias. Dessa forma, a instalação de uma unidade de transbordo possui o





intuito de facilitar as demandas contratuais e a logística para a disposição dos rejeitos em aterro sanitário ou centrais de tratamento, minimizando os impactos financeiros que os municípios teriam que arcar caso tivessem que encaminhar o material com um caminhão de coleta a longas distâncias para um aterro sanitário. Assim sendo, a gestão compartilhada do transbordo reduz despesas com contratação de pessoal, combustível, contratação de maquinário, entre outras situações. Estas instalações devem ser localizadas na periferia da zona urbana, preferivelmente em locais com baixa densidade de ocupação populacional e não coincidentes com os vetores predominantes de expansão da malha urbana. Deve-se levar em estrita consideração sua função essencial de redução (máxima possível e viável) das distâncias de deslocamento dos veículos coletores entre as áreas de coleta e a própria estação de transbordo e dos veículos transportadores, entre a UT e o ponto de descarga final dos resíduos coletados (aterro sanitário, ou unidade de processamento / tratamento).

5.2.7. Na Central de Triagem de Materiais Recicláveis e Unidade de Transbordo de Rejeitos Urbanos do Município de Propriá/SE já ocorre as operações de triagem de recicláveis e transbordo dos rejeitos, porém, diante da precariedade de algumas estruturas, do volume de materiais recebidos e do quantitativo de municípios consorciados que integram o arranjo, faz-se necessária intervenções, reformas e melhorias para adequação das operações e enfrentamento de problemas técnicos operacionais, bem como para melhorar o ambiente e o bem estar dos profissionais que nela atuam.

5.2.8. Neste tópico, apresenta-se um resumo técnico das soluções propostas que são detalhadas no Projeto Executivo anexo deste Termo de Referência.

5.2.8.1. Serviços Específicos

- Serviços geotécnicos
- Projeto Executivo - Arquitetônico
- Projeto Executivo - Estrutural
- Projeto Executivo - Geométrico
- Projeto Executivo - Terraplenagem
- Projeto Executivo - Paisagismo
- Projeto Executivo - Pavimentação
- Projeto Executivo - Sinalização
- Projeto Executivo - CFTV
- Projeto Executivo - Climatização
- Projeto Executivo - Drenagem
- Projeto Executivo - Instalações de gás
- Projeto Executivo - Hidráulico
- Projeto Executivo - Impermeabilização
- Projeto Executivo - Elétrico
- Projeto Executivo - Prevenção e combate a incêndio

5.3. QUANTITATIVOS DO OBJETO

5.3.1. De acordo com as necessidades técnicas identificadas, e com os objetivos previamente considerados, foram quantificados as atividades e os serviços a serem executados, conforme o APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

5.3.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do projeto básico e do projeto executivo.

5.3.3. “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E UNIDADE DE





TRANSBORDO DE REJEITOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE” nos termos do APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.4. PRAZO DO CONTRATO

- 5.4.1. O Contrato se desenvolverá conforme disposto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO de cada lote, segundo APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 5.4.2. O prazo de vigência do Contrato para a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E UNIDADE DE TRANSBORDO DE REJEITOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE será de 10 (dez) meses, sendo 08 (oito) meses para execução dos serviços a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, sempre mediante Termo Aditivo, não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 6.1.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
- 6.1.3. A subcontratação fica limitada a 30% pela legislação vigente;
- 6.1.4. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

6.2. GARANTIA

- 6.2.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual e condições descritas no ato convocatório.

6.3. VISITA TÉCNICA

- 6.3.1. Durante o processo licitatório desta contratação, será realizada visita técnica na Central de Triagem de Materiais Recicláveis e Unidade de Transbordo de Rejeitos Urbanos do Município de Propriá/SE com a presença de colaborador da Agência Peixe Vivo.
- 6.3.2. As concorrentes interessadas poderão realizar visita técnica ao local em que será executado os serviços para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. As concorrentes não poderão alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato, condição ou peculiaridade inerente à natureza dos trabalhos.
- 6.3.3. A visita técnica ao local de execução dos serviços visa inteirar as LICITANTES, às suas expensas, sobre as dificuldades e riscos, de todos os aspectos referentes à natureza e escopo da contratação, necessários para cumprir o objeto dos serviços de que trata essa licitação, e das condições que possam afetar sua execução, porém esta será facultada às empresas (opcional).
- 6.3.4. A visita também visa facilitar a análise para disposição, locação do canteiro de obras e pesquisas para contratações de mão-de-obra. Além da verificação das condições ambientais locais, tipo e textura de solo, limitações de acesso para uso de máquinas e equipamentos em determinados locais. Porém, conforme informado anteriormente, as visitas ao local de execução da obra devem ser prioritariamente compreendidas como um direito subjetivo da empresa LICITANTE, e não uma obrigação, motivo pelo qual devem ser uma faculdade dada aos participantes do certame.





- 6.3.5. As concorrentes, a seu critério, poderão declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo TOTAL responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
- 6.3.6. A declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra constitui alternativa à visita técnica. O modelo da declaração formal será disponibilizado no APÊNDICE V – DECLARAÇÃO OU DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA deste Termo de Referência. Esta declaração deverá ser entregue na data da apresentação das propostas.
- 6.3.7. As datas e horários da visita técnica serão disponibilizadas no ato convocatório.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço;

7.1.1.2. Os serviços devem ser prestados em observância das especificações contidas no AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. Resolução Nº 122, e 16 de dezembro de 2019. https://arquivos.ana.gov.br/_viewpdf/web/?file=/resolucoes/2019/0122-2019_Ato_Normativo.pdf?10:52:16

AGÊNCIA PEIXE VIVO. ATO CONVOCATÓRIO Nº 027/2023. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para levantamento das edificações existentes e elaboração de Projeto Básico e Executivo para as intervenções solicitadas a serem realizadas na Central de Triagem de Materiais Recicláveis e Unidade de Transbordo de Rejeitos Urbanos do Município de Propriá/SE. CONTRATO Nº. 006/2024 de prestação de serviços que entre si celebraram a Agência Peixe Vivo e Métrica Engenharia LTDA.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF. Diário Oficial da União

_____. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF. Diário Oficial da União

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO (CBHSF). Deliberação CBHSF nº. 07, de 29 de julho de 2004. Aprova o Plano da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Disponível em: <http://cbhsaofrancisco.org.br/?wpfb_dl=609>. Acesso em: 15 de jan. de 2024.

7.1.1.3. _____. Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – PRHSF (2016-2025) – Resumo Executivo. Maceió, Alagoas: CBHSF, 2016. 300p., além de observar todas as disposições presentes no Estudo Técnico Preliminar. Deverão ser seguidas todas as condicionantes e legislações aplicáveis.

7.1.1.4. O Contrato se desenvolverá conforme disposto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, segundo APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

7.2. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme o APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO.





7.3. GARANTIA DE SOLIDEZ

- 7.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle que deverá conter todas as informações para o funcionamento do objeto.
- 7.3.3. A CONTRATADA deverá realizar e registrar treinamento específico para a execução do PMOC junto aos futuros operadores do objeto contratado.

8. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O objeto do Contrato será recebido:
- 8.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 8.1.2. **Definitivamente**, por funcionário da Agência Peixe Vivo, designada pela Diretoria Geral; mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 8.2. O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato.
- 8.3. O recebimento **provisório** ou **definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.
- 8.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do Contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.5. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no Contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 8.6. O **termo de encerramento do Contrato** será procedido de parecer técnico do representante da Agência Peixe Vivo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato que certifique que os bens ou serviços ou obras adquiridas foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias e em conformidade com o Termo de Referência, após eventual decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Deverá ser anexado o termo de recebimento definitivo como parte integrante do mesmo, além do parecer técnico que atesta os resultados da avaliação das condições preliminares para a certificação da conformidade com o Termo de Referência.
- 8.7. A depender da complexidade, a CONTRATANTE poderá designar uma comissão nomeada pela Diretoria Geral para verificar o atendimento das exigências contratuais.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Resolução ANA nº. 122, de 2019 e da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, e cada parte responderá pelas consequências de sua





inexecução total ou parcial.

- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
- 9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.6. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7. PREPOSTO

- 9.7.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.7.2. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante toda a execução contratual.
- 9.7.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 10.2.1. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratação.
- 10.2.2. O Fiscal Técnico do Contrato anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.2.4. O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





- 10.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 10.2.6. O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.2.7. A fiscalização técnica dos serviços estabelecidos no presente edital será efetuada por funcionário legalmente habilitado a ser designado em portaria pela Diretoria Geral da APV, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a quantidade, qualidade e os valores dos serviços executados, o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, bem como fazer cumprir todas as exigências da CONTRATANTE e as responsabilidades da construtora, descritas no Termo de Referência e legislação vigente; Poderá ser realizada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização, conforme legislação vigente.
- 10.2.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE e ou de seus agentes e prepostos.
- 10.2.9. Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos/materiais especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição), a CONTRATADA deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização;
- 10.2.10. A fiscalização dos serviços ocorrerá de forma ininterrupta e ficará a cargo da CONTRATANTE, que poderá designar seus funcionários e/ou ainda, indicar fiscais contratados;
- 10.2.11. A fiscalização poderá agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, em desacordo com as Normas Técnicas da ABNT e conflitantes com a melhor técnica consagrada pelo uso, ou legislação vigente. Fica obrigada a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, sob a pena de descumprimento contratual;
- 10.2.12. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual;

10.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 10.3.1. O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.4. GESTOR DO CONTRATO

- 10.4.1. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de





serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Agência Peixe Vivo.

- 10.4.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.4.3. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa.
- 10.4.4. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.4.5. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, ou pelo agente com competência para tal, conforme o caso
- 10.4.6. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

10.5. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS

- 10.5.1. A fiscalização do Contrato deverá se atentar ao manual de gestão e fiscalização de contratos específico nos casos omissos neste Termo de Referência que está disponível em: <http://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2022/02/MANUAL-FISCALIZACAO-DE-CONTRATOS-APV-2022.pdf>
- 10.5.2. A fiscalização do Contrato deverá se atentar ao manual de sanções contratuais específico nos casos omissos neste Termo de Referência que está disponível em: http://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2023/08/202210_Manual-Sancoes-APV.pdf

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. A aprovação dos produtos/medições deverá observar os percentuais e os itens discriminados no cronograma físico-financeiro presente no APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO neste Termo de Referência;
- 11.2. Para tanto serão desenvolvidos boletins de medição com frequência mensal juntamente com relatório com registros fotográficos referentes às intervenções realizadas durante o período, cujo período de medição seja compatível com a distribuição do tempo no cronograma físico-financeiro. A CONTRATADA deverá seguir modelo disponível no link: [Modelo BM.pdf](#)
- 11.3. Para fins de aprovação de pagamento, não serão admitidas majorações ou reduções dos valores dos itens presentes no cronograma físico-financeiro, como também não serão admitidos valores referenciais diferentes daqueles apresentados no cronograma físico-financeiro para o pagamento dos itens passíveis de medição deste Termo de Referência, mesmo se o executor apresentar documento que comprove um custo de aquisição diferente do estipulado no Ato Convocatório;
- 11.4. Os pagamentos serão efetuados considerando-se a validade da Ordem de Serviço, anteriormente apresentada. Não serão admitidos pagamentos de fornecimento de materiais/serviços e de execução de serviços em discordância daqueles estipulados no cronograma físico-financeiro;





- 11.5. Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos/materiais especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição), a CONTRATADA deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização;
- 11.6. A medição da administração local será proporcional ao percentual de execução física da obra aferida no período a ser medido.
- 11.7. Se a CONTRATADA apresentar produtividade abaixo daquela estipulada no cronograma físico-financeiro para a execução das obras, a fiscalização poderá aprovar pagamentos proporcionais para o item "Administração Local", a fim de compatibilizar a utilização da equipe e do canteiro de obras com a produtividade na implantação das benfeitorias (intervenções físicas).
- 11.8. Para o encerramento das atividades e posterior desmobilização, deverá ser executada cerimônia de entrega. A CONTRATADA deverá seguir modelo disponível no link: <https://agepeixe vivo.sharepoint.com/:b/s/ServidorAPV-CompartilhamentoExterno/EYR7Uzmlb9NIgf9hgDlqSDwBnHrJQTmVlIO2Q7XhKQWSQQ?e=eEvP4F>

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

12.2. REGIME DE EXECUÇÃO

- 12.2.1. O regime de execução do Contrato será empreitada a preço global.

12.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 12.3.2. Após a adjudicação e homologação do certame, o concorrente vencedor deverá apresentar, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, cronograma físico-financeiro adequado ao valor de sua proposta, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Agência Peixe Vivo.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.4.1. A PROPONENTE deverá estar registrada no Sistema CREA/CONFEA ou CAU e estar capacitada tecnicamente e legalmente para executar as obras e serviços tipificados neste Termo de Referência.
- 12.4.2. A PROPONENTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando que tenha executado ou execute serviços de natureza similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às definidas neste Termo de Referência, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnicas – RRT.
- a. Para fins de comprovação, entende-se que os serviços de natureza similar são:
- construção, reforma, ou adequação de instalações destinadas à gestão e manejo de resíduos sólidos, tais





- como centrais de triagem de recicláveis, unidades de transbordo de rejeitos, estações de tratamento de resíduos, infraestruturas específicas para armazenamento e movimentação de resíduos, áreas de carga e descarga para transporte de resíduos e aterros sanitários; ou,
- ii. execução de obras civis relacionadas à infraestrutura de saneamento, com área construída igual ou superior a 1000 m².

12.4.3.A comprovação de experiência, no caso desta contratação, é importante para assegurar a capacidade técnica da LICITANTE para executar com qualidade e eficiência as obras e serviços necessários, visto que a complexidade técnica e operacional do projeto exige que a LICITANTE possua conhecimentos e habilidades específicas relacionadas à gestão de resíduos sólidos e às obras civis de infraestrutura ambiental para que o resultado seja dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.

12.5. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

12.5.1. A CONTRATADA deverá dispor uma equipe técnica capaz de atender o escopo dos serviços requeridos em cada etapa, observando os prazos previstos para a conclusão das etapas parciais definidas em cronograma físico-financeiro. Os profissionais mobilizados pela CONTRATADA deverão se dedicar integralmente ou parcialmente ao longo do Contrato, de acordo com etapas previstas.

12.5.2. Para o desenvolvimento das atividades previstas no presente Termo de Referência, requer-se a apresentação de uma equipe técnica com as seguintes qualificações:

12.5.3. EQUIPE CHAVE

- a) **01 (um) Engenheiro Responsável Técnico**, com formação em engenharia e experiência em execução de obras de engenharia. A experiência deverá ser comprovada por meio de atestado de capacidade técnica. Nos atestados apresentados, a atividade exercida pelo profissional indicado deverá estar discriminada. O Responsável Técnico deverá garantir que todas as especificações técnicas apresentadas no presente Termo de Referência e seus anexos/apêndices sejam respeitadas, com o objetivo de garantir a qualidade dos serviços que serão executados e, conseqüentemente, a eficiência das estruturas implantadas e serviços prestados. Suas responsabilidades são:
 - Garantir a qualidade dos serviços executados;
 - Apresentar justificativas técnicas para alterações na localização dos serviços, caso não seja possível executar as intervenções conforme apresentado no Projeto Executivo;
 - Enviar à CONTRATANTE e/ou à FISCALIZADORA o quantitativo dos serviços que foram executados, subsidiando o acompanhamento e o controle das obras;
 - Preencher diariamente o Relatório de Diário de Obras (RDO)
- b) **01 (um) Encarregado Geral de Obras residente**, com experiência comprovada no acompanhamento da execução de obras de engenharia. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de atestado de capacidade técnica ou ainda por meio de Carteira de Trabalho com a identificação do cargo/função. Nos atestados apresentados, a atividade exercida pelo profissional indicado deverá estar discriminada.
- c) **01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho**. Este profissional deverá ser disponibilizado pela empresa CONTRATADA após a emissão da ordem de serviço. Neste caso não será necessária a apresentação de atestados de capacidade técnica para comprovação de experiência profissional para fins de pontuação e avaliação, mas ao ser indicado após a emissão da ordem de serviço deverá comprovar competência para tal.

12.5.4. A Agência Peixe Vivo poderá verificar e/ou poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pela LICITANTE que importem em diminuição da disponibilidade da Equipe exigida, sob pena de inabilitação. As horas técnicas necessárias para a execução dos serviços serão conferidas.





- 12.5.5. Deverá ser apresentada comprovação de registro ativo junto ao Sistema CREA/CONFEA para o profissional indicado pela PROPONENTE para atuar como Engenheiro Responsável Técnico.
- 12.5.6. Quando o cargo exigido não possuir Conselho de Classe a experiência profissional poderá ser comprovada por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica ou ainda por meio de Carteira de Trabalho com a identificação do cargo/função. Nos atestados apresentados, a atividade exercida pelo profissional indicado deverá estar discriminada.
- 12.5.7. Qualquer pedido de alteração/substituição na equipe deverá ser formalizado e justificado pela CONTRATADA dentro do período de vigência do Contrato e logo após a verificação da necessidade de alteração/substituição do profissional. Pedidos encaminhados após o término do Contrato não serão aceitos.
- 12.5.8. Apresentando-se a necessidade de alteração/substituição de profissional inicialmente alocado no projeto, para a equipe técnica habilitada, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido por meio de Ofício encaminhado ao fiscal do Contrato designado pela Agência Peixe Vivo, indicando um substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica igual ou superior ao profissional substituído, desde que respeitados os parâmetros exigidos. O pedido de substituição passará por análise da Agência Peixe Vivo que irá emitir parecer técnico, dispondo sobre a sua aprovação ou não.
- 12.5.9. **EQUIPE DE APOIO (não é necessário apresentar durante o processo licitatório)**
- 12.5.10. **PREMISSAS PARA REGISTRO DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**
- 12.5.10.1. O Atestado de Capacidade Técnica é uma faculdade do CONTRATANTE. Caso o CONTRATANTE decida por sua emissão, após solicitação da CONTRATADA, no atestado de capacidade técnica constarão somente os profissionais cujos nomes forem incluídos na fase de habilitação técnica, como parte integrante da Equipe Chave e da Equipe de Apoio (engenheiro electricista, etc...) discriminada neste Termo de Referência, respeitando as respectivas funções ou cargos para os quais os profissionais foram alocados. Acerca das atividades, serão atestadas somente aquelas discriminadas neste Termo de Referência.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão apresentados no APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

13.2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

- 13.2.1. O **valor máximo global** destinado a esta contratação, em consonância com o presente Termo de Referência, referente a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E UNIDADE DE TRANSBORDO DE REJEITOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE, é de **R\$ 3.813.866,82 (três milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, valor definido em razão da disponibilidade financeira e orçamentária.
- 13.2.2. **Observação:** Todos os valores do quantitativos, equipamentos, serviços e materiais que compõe o valor máximo para contratação do objeto, estão devidamente disponibilizados no APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.





13.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.3.1. O cronograma físico-financeiro deverá observar as seguintes definições, de acordo com o APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, além disto deverá ser observado que:

- a) Os valores percentuais a serem pagos, após a conclusão parcial dos serviços, são coerentes aos valores parciais que compõem o valor global contratado, não podendo sofrer alterações em seus percentuais, que objetivem elevar ou reduzir os montantes previstos;
- b) Não serão pagos isoladamente os fornecimentos de materiais e equipamentos, além daqueles estipulados no cronograma físico-financeiro;
- c) Serviços incompletos não serão remunerados e todos os pagamentos dependem da prévia aprovação por parte da Fiscalização da Agência Peixe Vivo, por meio de Parecer Técnico;
- d) O pagamento da Primeira Medição do item “Mobilização da equipe técnica” depende da aprovação prévia do item “Mobilização do Canteiro de Obras” e da apresentação dos comprovantes de residência da equipe residente habilitada; e da apresentação e aprovação das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs dos Engenheiros (as) habilitados (as);
- e) O pagamento da Medição Final do item “Mobilização da equipe técnica” depende da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- f) A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar um relatório “As Built”, contemplando toda a execução da obra;
- g) O pagamento do item “Desmobilização do Canteiro de Obras” depende da aprovação prévia de todos os demais itens antecedentes, da aprovação do relatório “As built” e da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, além da disponibilização de “Manual de Operação”.
- h) A não aprovação do produto dentro do período designado no cronograma físico-financeiro do TDR caracteriza inadimplência da CONTRATADA, mesmo que o produto esteja sendo readequado, para atender ao TDR, por solicitação da equipe técnica da APV, responsável pela fiscalização do Contrato.
- i) A medição da administração local será proporcional ao percentual de execução física da obra aferida no período a ser medido;

14. OBRIGAÇÕES

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com Cláusulas estipuladas em Contrato;
- b. Exercer as suas atividades em respeito às tradições e costumes indígenas, sendo absolutamente vedada a posse ou distribuição de bebida alcoólica por parte de colaboradores da CONTRATADA no interior das terras indígenas, e dos povos tradicionais a que estejam inseridos os trabalhos;
- c. Fornecer informações à Gerência de Projetos do CONTRATANTE, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados;
- d. Apresentar na primeira quinzena do Contrato, um layout para implantação do canteiro de obras e demais instalações acessórias;





- e. Providenciar junto ao CREA/CAU, às suas expensas, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's) relativas às atividades previstas no escopo do projeto;
- f. Executar os serviços em estrita e total observância às Normas Brasileiras e às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo Projeto Executivo. No caso de inexistência de normas brasileiras específicas, ou nos casos em que elas forem omissas, deverão ser obedecidas às prescrições estabelecidas pelas normas estrangeiras pertinentes;
- g. Executar a obra em estrita observância às normas de preservação do meio ambiente conforme preconizado na Legislação brasileira, bem como do estado e do município da federação a que está inserida;
- h. Manter no local da obra durante todo o período de execução, em regime permanente, no mínimo um técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- i. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos;
- j. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais no local das obras/serviços e fornecimentos;
- k. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos dentro do prazo contratual;
- l. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o CONTRATANTE;
- m. A CONTRATADA deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos;
- n. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras e serviços;
- o. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- p. Responsabilizar-se, durante a execução contratual, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- q. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- r. Apresentar declaração de que garante aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- s. Apresentar declaração de que cumpre a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.





- t. Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato;
- u. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em especial ao pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;
- v. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- w. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- x. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participaram da execução do Contrato poderá dar ensejo à rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- y. Responsabilizar-se, desde o início das obras/serviços até o encerramento do Contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro de obras referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;
- z. Permitir o acesso de forma irrestrita ao CONTRATANTE e à equipe de Fiscalização indicada por ele;
- aa. Comunicar sempre que for iniciar ou concluir uma atividade em execução, mantendo estreita comunicação com a Fiscalização;
- bb. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar imediatamente à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada, que possa interferir na execução do projeto;
- cc. Todas as eventuais modificações nos projetos executivos efetuadas durante a execução dos serviços e após registro e aprovação junto à Fiscalização deverão ser documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos “como construído” (as-built) e deverá providenciar, no que couber, as autorizações junto aos órgãos competentes.
- dd. Deverá providenciar e arcar os custos necessários para a regularização ambiental para a execução do objeto, perante os órgãos competentes, de acordo com os custos estimados na planilha orçamentária.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Disponibilizar documentos e informações úteis à execução das obras e dos serviços contratados, conforme especificado neste Termo de Referência;
- b. Realizar a fiscalização das obras e serviços executados;
- c. Realizar os pagamentos relativos aos serviços parciais executados e aprovados, conforme estipulado neste Termo de Referência e Cláusulas Contratuais pertinentes.





Belo Horizonte, 23 de Janeiro de 2025.

João Paulo Coimbra
Coordenador Técnico - Agência Peixe Vivo

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. Resolução Nº 122, e 16 de dezembro de 2019. https://arquivos.ana.gov.br/viewpdf/web/?file=/resolucoes/2019/0122-2019_Ato_Normativo.pdf?10:52:16

AGÊNCIA PEIXE VIVO. ATO CONVOCATÓRIO Nº 027/2023. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para levantamento das edificações existentes e elaboração de Projeto Básico e Executivo para as intervenções solicitadas a serem realizadas na Central de Triagem de Materiais Recicláveis e Unidade de Transbordo de Rejeitos Urbanos do Município de Propriá/SE. CONTRATO Nº. 006/2024 de prestação de serviços que entre si celebraram a Agência Peixe Vivo e Métrica Engenharia LTDA.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF. Diário Oficial da União

_____. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF. Diário Oficial da União

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO (CBHSF). Deliberação CBHSF nº. 07, de 29 de julho de 2004. Aprova o Plano da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Disponível em: <http://cbhsaofrancisco.org.br/?wpfb_dl=609>. Acesso em: 15 de jan. de 2024.

_____. Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – PRHSF (2016-2025) – Resumo Executivo. Maceió, Alagoas: CBHSF, 2016. 300p.





APÊNDICES - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS REICLÁVEIS E UNIDADE DE TRANSBORDO DE REJEITOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE

APÊNDICE I – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS

Link de acesso ao Projeto Básico e Executivo Completo: [APÊNDICE I – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS](#)

APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO

Link de acesso à Planilha de Quantitativos do Objeto: [APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO](#)

APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Link de acesso para Planilha Orçamentária: [APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA](#)

APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Link de acesso para Cronograma Físico-Financeiro: [APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO](#)

APÊNDICE V – DECLARAÇÃO OU DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Link de acesso para o Modelo de Declaração ou Desistência de Visita Técnica: [APÊNDICE V – DECLARAÇÃO OU DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA](#)

